



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS



Projeto de Lei Municipal nº. 243/2021. De 22 de março de 2021

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS PROTOCOLO Processo nº <u>040/2021</u> Em <u>25.103/2021</u>
--

“Dispõe sobre ajuda de custo para Servidores que tem como exigência permanente do cargo o deslocamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS /TO, faz saber, em cumprimento com o disposto contido na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O pagamento de ajuda de custo em viagem é devido aos servidores que sua natureza de trabalho é o deslocamento, tais como motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem para custear alimentação e despesas eventuais, cuja as viagens devem ser de no mínimo 100 (cem) km e no máximo 200 (duzentos) km.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor da ajuda de custo em viagem é de R\$50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da ajuda de custo deverá ser pago em até 05 dias úteis após o deslocamento.

Art 2º Havendo qualquer despesa eventual a ser custeada em viagem que ultrapose o valor da ajuda de custo em viagem, o servidor que a custeá-la fará jus ao ressarcimento mediante comprovação da despesa.

Art. 3º. Em todos os casos de deslocamento de viagem previstos nesta lei, o beneficiário da ajuda de custo é obrigado a apresentar ao secretário responsável, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao retorno à sede:

I – Comprovantes ou relatórios das atividades realizadas durante o deslocamento em conformidade com a solicitação;

II - Demais comprovantes que entender necessários à comprovação da viagem.

§ 1º Será considerado inadimplente o beneficiário que não prestar contas no período previsto no caput, estando automaticamente impedido de receber diárias;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.


WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

